



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.01.01-PE

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
TÍPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
AMOSTRAS:	SERÃO RECEBIDAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA DEP. ALFREDO BARREIRA FILHO, Nº 35, SIMIÃO MACHADO, SOLONÓPOLE/ CE, NOS HORÁRIOS DE 07:30h ÀS 13:30h, NO PRAZO ESTABELECIDO, NÃO SENDO CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DA REFERIDA AMOSTRA SOB QUALQUER HIPÓTESE, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DA AMOSTRA REPROVA
SECRETARIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06.09.2022. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20.09.2022, 08:00h (oito horas) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20.09.2022, 09:00h (nove horas).

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- CONTRATANTE:** O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;



7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Solonópolis, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

8. PREGOEIRA: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência A Pregoeira durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do(s) contrato(s);

11. LOTE/ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. PMS: Prefeitura Municipal de Solonópolis.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 – Credenciamento;

2.1.1 - Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;

2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio “www.licitacoes-e.com.br”, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

2.2 - Verificação das condições de participação;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas;

2.4 - Lances entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 - Adjudicação;



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 – Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópolis-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Solonópolis, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.8.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.10 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, **deverão** obedecer as disposições abaixo.

3.12. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.12.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.12.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.

3.12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.12.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



3.14. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3.15. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES, ENTREGA DAS AMOSTRAS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço total por **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo "*Informações Adicionais*" poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3 - A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual conterá:

4.3.1 - Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4 - O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total **POR ITEM**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.5.6.1 - A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por lote, deverá a licitante cadastrar o valor global do lote, caso a mesma venha a ser por item, deverá a licitante cadastrar o valor global do item.



4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1 - Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.6.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.7.3 - Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.4 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

4.7.5 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeira(a) nem aos demais participantes.

4.7.6 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior àquela**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.3 - Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três) ofertas**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.4 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



4.7.6.5 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de **03 (três) ofertas**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.6 - Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.7.7 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7.9 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

4.7.10 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.11 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.7.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.7.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.7.18 - Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.7.22 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.7.23 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.24 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7.25 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4.7.26 - A Proposta de Preços Final (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, deverá ser enviada via sistema e/ou e-mail institucional, no prazo de até **02 (duas) horas**.

4.7.27. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada item arrematado conforme especificações no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, devendo o mesmo ser apresentado em até **02 (dois) dias úteis** após convocação, na Secretaria de Educação, localizada na **Rua Dep. Alfredo Barreira Filho, nº 35, Simião Machado, Solonópolis/ CE**, nos horários de **07:30h às 13:30h**, o prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

4.32 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA JUNTO A HABILITAÇÃO. (MODELO ANEXO II)

4.32.1. A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

4.32.1.1. A modalidade e o número da licitação;

4.32.1.2. Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópolis-CE;

4.32.1.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital;

4.32.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.32.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

4.32.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

4.32.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.32.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no



caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.3.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.3.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.3.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

5.3.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

5.3.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

5.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento de produtos compatível em características.

5.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos



em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.6.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.6.5 – **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

5.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

5.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.9 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.9.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.9.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

5.9.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.9.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.9.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

5.9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.9.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis.



5.10 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.10.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

5.11 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.11.1 - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.11.2 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **PROponentes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.12.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na **INTERNET**, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópolis;

6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópolis, dentro do prazo editalício;

6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



6.2.4- o pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Solonópolis-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópolis, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, A Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Solonópolis-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a **ORDEM DE COMPRAS** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da compra de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na entrega dos produtos ou na entrega de produtos conforme caso for;
- comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos objeto contratual solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da **ORDEM DE COMPRAS**, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ORDEM DE COMPRAS**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo do contrato, conforme o caso;



7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

8.3 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

9.1-DAS ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: A entrega dos produtos licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos ou apenas parte deles (entrega do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

9.1.1- A **ORDEM DE COMPRAS** emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

9.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da **ORDEM DE COMPRAS**, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de entrega na nota fiscal.

9.1.3- O aceite dos produtos entregues pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

9.1.4- Poderão ser firmados contratos que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



9.2- DO PRAZO E LOCA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA**.

9.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA**.

9.2.2- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópolis - CE, com endereço na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópolis, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.

9.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na entrega dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

10.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3 -REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

10.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS



11.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

11.2 - É facultado A Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

12 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

12.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.

12.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópolis, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

13.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados do objeto dessa licitação.

13.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópolis-CE.

13.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópolis, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

13.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

13.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópolis.

13.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



13.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

SOLONÓPOLE/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
PREGOEIRA

A gente faz, a gente
CUIDA



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.08.29.05

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	VALOR ESTIMADO
05	0501	12 366 0021 2.041	1552000000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	R\$ 1.715.204,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.715.204,40

3. **FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE.
4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.715.204,40 (um milhão, setecentos e quinze mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a presente aquisição dos itens mencionados para atendimento aos alunos da rede pública de Ensino Municipal assistidos pela Secretaria de Educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar e assim prestar um serviço de qualidade que colaborem para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo de 2022.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela solicitante.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de até **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, contado a partir da data da sua assinatura.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, marca, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;



11. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SOLONÓPOLE-CE**.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização do contrato só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

20. DA CONTRATADA:

- a) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



- d) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- e) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

21. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Arroz, longo, fino, tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, livres de impurezas, umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por aquilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos- CNNPA, pacote 1.0kg	KG	23.730	R\$ 6,41	R\$ 152.109,30
2	Carne boniva, moída, de Músculo congelado, embalagem pet+pé, máximo permitido de água na composição de 3%, instrução normativa nº83 da secretaria de defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, selo de Inspeção Federal, Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal(SIM), embalagem plástica de 1.0 quilograma.	KG	23.730	R\$ 37,95	R\$ 900.553,50
3	Leite em pó integral em embalagem aluminizada em pacotes de 200g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entregado produto. Enriquecido com vitaminas. Registro no Ministério da saúde/ou da Agricultura.	PCT	23.730	R\$ 13,77	R\$ 326.762,10
4	Biscoito salgado, tipo cream cracker composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	PCT	23.730	R\$ 6,86	R\$ 162.787,80
5	Massa de milho pré cozida rica em ferro e ácido fólico. Amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, insetos de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo,	PCT	23.730	R\$ 2,86	R\$ 67.867,80



	acondicionados em tarros lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitada. Pacote de 500g.				
6	Achocolatado, pó instantânea, tradicional, embalagem individual 200 gramas, acondicionado em embalagem em polietileno atóxico, transparente leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade.	PCT	23.730	R\$ 4,43	R\$ 105.123,90
VALOR TOTAL					R\$ 1.715.204,40

22. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

22.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada item arrematado conforme especificações acima, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, devendo o mesmo ser apresentado em até **02 (dois) dias úteis** após convocação, onde será emitido Laudo técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório.

22.2. As referidas amostras, somente serão recebidas na Secretaria de Educação, localizada na **Rua Dep. Alfredo Barreira Filho, nº 35, Simião Machado, Solonópolis/ CE**, nos horários de 07:30 às 13:30, o prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada;

22.3. As amostras serão analisadas, para assim submeter à aprovação do referido o produto, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico / termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

- **Pela Elaboração e Aprovação do PB/TR:** Elaine Nogueira da Silva - Secretária Municipal de Educação
- **Pela Verificação e Disponibilidade de Recursos Financeiros – Análise Técnica e Financeira:** Ronni Kleitton Barbosa Moreira - CRC-CE 017476/O-0



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº **2022.09.01.01-PE**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos objeto desta licitação.

Local e data

(Representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.01.01-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

(Representante legal)



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.01.01-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.01.01-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de **Compra** poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

(Representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

84

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.01.01-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2022.09.01.01-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.01.01-PE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de _____, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A **ORDEM DE COMPRA** será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade



financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS** pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
05	0501	12 366 0021 2.041	1552000000	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
					VALOR TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra - Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;



d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, ** de ***** de ****.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE *****

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.01.01-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **2022.09.01.01-PE**, com fins a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Solonópole, 05 de Setembro de 2022.

Maria Nônica Barbosa
Maria Monica Barbosa
Pregoeira



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.09.01.01 - PE**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação (O Povo), Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, no dia **06 de Setembro de 2022**.

Solonópole-CE, 06 de Setembro de 2022.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.01.01-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Setembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2022.09.01.01-PE, com fins a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das Escolas Municipais atendidas pelo Programa Educação de jovens e Adultos de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min. **A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 08.004/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida Durval Tomaz de Sousa, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tombada sob o nº 08.004/2022-TP, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com fins à contratação de empresa visando a conclusão e reforma da quadra poliesportiva da EMEIEF Maria Pereira da Silva em Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h. **Maracanaú - Ceará, em 05 de setembro de 2022. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.08.19.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.08.19.1, sendo o seguinte: Flavio Miranda dos Santos vencedora junto aos lotes 1 e 2, a empresa se sagrou vencedora por ter apresentado melhor proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardimceara.com.br. **Jardim/CE, 05 de setembro de 2022. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PROSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.05.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de passagens molhadas e bueiros, no Município de Várzea Alegre – CE, no dia 08 de Setembro de 2022 às 09:00hs., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 05 de Setembro de 2022. Ícaro Bastos Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ERRATA DE PUBLICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 23.08.01/2022
OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DOS PÓLOS MARIA ISaura NOGUEIRA DIÓGENES, FRANCISCO ELIONIDAS DIÓGENES PINHEIRO E QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **ONDE SE LÊ:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ALA PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **LEIA-SE CORRETO:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DOS PÓLOS MARIA ISaura NOGUEIRA DIÓGENES, FRANCISCO ELIONIDAS DIÓGENES PINHEIRO E QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. JAGUARIBE/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2022. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CHORÓ/CE., COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 10:00HS., ESTARÁ ABRINDO A PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA DECLARA HABILITADA, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍFICA (TOSCA, CÚBICA E PORTUGUESA) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE., CONFORME OBSERVAÇÃO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CHORÓ - CE, 05 DE SETEMBRO DE 2022. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.08.01/2022 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.08.01/2022, PUBLICADA NOS JORNAIS O ESTADO, DOE E DOU NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022, ONDE SE LÊ “A DATA DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN”, LEIA-SE “A DATA DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 11H00MIN”; ONDE SE LÊ NO EDITAL A DATA DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN; LEIA-SE A DATA DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 11H00MIN”. INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPLP, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H. MARTINÓPOLE/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – PREGOEIRO DA CPLP.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.01.01 A COMISSÃO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE – RESOLVE PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.16.03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.01.01, CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATADA: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 388.074,40 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES - ASSINADO PELA CONTRATADA: O SR. ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ E O SR. CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LENADRO – ASSINADO PELA CONTRATANTE. ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.01.01 A COMISSÃO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE – RESOLVE PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.16.02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.01.01, CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATADA: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 392.531,80 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES - ASSINADO PELA CONTRATADA: O SR. ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ E O SR. MATHEUS TELES DO NASCIMENTO – ASSINADO PELA CONTRATANTE. ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL.

Programa Educação de jovens e Adultos de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min.

Solonópole - CE, 5 de setembro de 2022
MARIA MONICA BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.01.01-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Setembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site www.licitacoes-e.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2022.09.01.01-PE, com fins a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das Escolas Municipais atendidas pelo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.02.01-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Setembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site www.licitacoes-e.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.09.02.01-SRP, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solonópole-Ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min.

Solonópole - CE, 5 de setembro de 2022
MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.29.01 - TP - SEDEMA

A Prefeitura Municipal de Tejuquoca - Ceará, torna público que será realizada no dia 22/09/2022, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuquoca - Ceará, a Tomada de Preços nº 2022.08.29.01 - TP - SEDEMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuação de reforma do Mercado Municipal de Tejuquoca/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Tejuquoca - CE, 5 de Setembro de 2022
JOSÉ MARCOS PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022-SEDUC

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública Nº 02/2022-SEDUC, para Inscrição de Editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de material didático suplementar em conformidade com as matrizes de referências do SAEB alinhados a BNCC e as competências socioemocionais das Escolas, gramáticas consumíveis, kit infantil aluno/professor, Ensino Religioso Fundamental I e II, Coleção Literatura Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Viçosa do Ceará. Os interessados deverão apresentar a documentação e material no período de 08/09/2022 até 12/09/2022 no horário de 08:00h às 12:00h, na Secretaria de Educação a Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, Viçosa do Ceará. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.vicosace.gov.br/licitacao.php>.

Viçosa do Ceará-CE, 5 de setembro de 2022
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Secretária de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2022-FMS para Registro de Preços - Procs. nº 0530/22 e 0602/22 - Cód. CidadES nº 2022.008E0500001.02.0002. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL -SRP; Contratadas: 1) ARP Nº 016/2022-FMS; DROGARIA ALIANÇA DE BOM JESUS LTDA (CNPJ nº 35.795.811/0001-00); Valor: R\$ 183.838,20; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 2) ARP Nº 017/2022-FMS; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 41.347.974/0001-23); Valor: R\$ 5.950,00; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 3) ARP Nº 018/2022-FMS; MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA (CNPJ nº 24.325.781/0001-52); Valor: R\$ 77.156,50; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 4) ARP Nº 019/2022-FMS; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 42.946.717/0001-70); Valor: R\$ 8.090,00; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 5) ARP Nº 020/2022-FMS; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (CNPJ nº 21.189.554/0001-59); Valor: R\$ 156.658,50; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 6) ARP Nº 021/2022-FMS; NOVA MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 41.365.113/0001-78); Valor: R\$ 60.955,10; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 7) ARP Nº 022/2022-FMS; CONFEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 05.359.481/0001-40); Valor: R\$ 42.766,50; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 8) ARP Nº 023/2022-FMS; GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 42.092.374/0001-24); Valor: R\$ 15.200,00; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 9) ARP Nº 024/2022-FMS; VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 42.441.595/0001-60); Valor: R\$ 11.535,00; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 10) ARP Nº 025/2022-FMS; MBT COMÉRCIO HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 30.728.087/0001-89); Valor: R\$ 2.593,00; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 11) ARP Nº 026/2022-FMS; UP DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 44.152.616/0001-53); Valor: R\$ 42.735,00; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 12) ARP Nº 027/2022-FMS; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (CNPJ nº 25.279.552/0001-01); Valor: R\$ 28.442,98; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23; 13) ARP Nº 028/2022-FMS; HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 26.364.969/0001-35); Valor: R\$ 46.250,00; Assinatura: 01/08/22; Vigência: de 01/08/22 até 01/08/23;

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 003/2022-FMS para Registro de Preços - Procs. nº 2654/22 - Cód. CidadES nº 2022.008E0500001.02.0001. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, DE ENFERMAGEM E CURATIVOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - SRP; Contratadas: 1) ARP nº 030/2022-FMS; HOLY MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME (CNPJ nº 10.696.551/0001-95); Valor: R\$ 11.168,00; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23; 2) ARP nº 031/2022-FMS; SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ nº 33.013.528/0001-54); Valor: R\$ 840,00; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23; 3) ARP nº 032/2022-FMS; L. A. G. COMERCIAL BOM JESUS LTDA (CNPJ nº 15.228.477/0001-04); Valor: R\$ 12.700,00; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23; 4) ARP nº 033/2022-FMS; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ nº 39.707.683/0001-57); Valor: R\$ 25.173,50; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23; 5) ARP nº 034/2022-FMS; POSITIVA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 31.504.150/0001-66); Valor: R\$ 15.911,50; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23; 6) ARP nº 035/2022-FMS; SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI (CNPJ nº 35.253.171/0001-07); Valor: R\$ 10.601,00; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23; 7) ARP nº 036/2022-FMS; MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 41.977.198/0001-45); Valor: R\$ 2.116,00; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23; 8) ARP nº 037/2022-FMS; H. Z. EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ nº 14.259.484/0001-00); Valor: R\$ 59.764,00; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23; 9) ARP nº 038/2022-FMS; F. C. A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - ME (CNPJ nº 08.656.922/0001-44); Valor: R\$ 17.380,00; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23; 10) ARP nº 039/2022-FMS; D. MINAS COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 97.543.701/0001-09); Valor: R\$ 5.960,00; Assinatura: 12/08/22; Vigência: de 12/08/22 até 12/08/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n.º 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2022
Proc. 3.603/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO LAR DOS IDOSOS PADRE GABRIEL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/09/2022
HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2022
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)
O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.dllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 6 de setembro de 2022.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

O Município de Castelo-ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, do tipo menor preço, com o objetivo de aquisição de veículo caminhão toco basculante (CONVÊNIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 907550/2020). Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 08/09/2022. Data da sessão: 21/09/2022 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br ou em <https://comprasbr.com.br/> Informações: (28) 3542 8520 e licitacao@castelo.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, do tipo menor preço, com o objetivo de aquisição de rolo compactador de solo (CONVÊNIO/MDR Nº 013922/2020 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 905370/2020). Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 08/09/2022. Data da sessão: 21/09/2022 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br ou em <https://comprasbr.com.br/> Informações: (28) 3542 8520 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo - ES, 5 de setembro de 2022
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

O Município de Castelo-ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 129/2021 - RETIFICADO E PRORROGADO, do tipo menor preço, aquisição de retroescavadeira com potência mínima de 85hp, cabine fechada com ar-condicionado, 0 (zero) horas, tração 4x4, sistema hidráulico com vazão mínima de 108 l/min, carcaça e motor do mesmo fabricante, manutenção no estado do Espírito Santo, garantia mínima de 12 meses (Convênio Mapa - Plataforma + Brasil nº 907334/2020). Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:29 horas do dia 22/09/2022. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 22/09/2022.

Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e www.castelo.es.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35428520.

Castelo - ES, 5 de setembro de 2022
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Código CidadES/TCE-ES: 2022.021E0500002.01.0002
Homologo o presente processo, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Empresa vencedora: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.
Valor Global: R\$ 298.000,00

Conceição do Castelo - ES, 5 de setembro de 2022.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACÁ - AVISO DE INTENÇÃO DE REVOCACÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/SIM-TP - O Município de Cariacá-CE, através de seu Presidente da CPI Oficial, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 46, §3º da Lei 8.665/93 e autorizada pelos ordenadores de despesas competentes comunica aos interessados a INTENÇÃO DE REVOCACÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/SIM-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de infraestrutura de saneamento básico para a comunidade de São José do Bonfim, localizada no Município de Cariacá-CE, desde forma de contratação com a modalidade de preço fixo por unidade de obra (P.U.O.) e com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Para mais informações, consulte o Edital nº 015/2022/SIM-TP, disponível no site: www.opovo.com.br ou pelo e-mail: licitacoes@caracara.ce.gov.br. O prazo para manifestação dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, no horário de 08h00 às 18h00, em 06 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEIAS - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/SEINFRA - O Secretário de Infraestrutura do Município de Crateias-CE, comunica aos interessados que o Contrato Nº 2020.21.19.07, oriundo da Tomada de Preços Nº 008/2020/SEINFRA, cujo objeto são os serviços de manutenção, aplicação em diversos pontos do Município de Crateias-CE, de pintura asfáltica em 01 (um) lote de 01 (uma) unidade de área, com o prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, encontra-se em vigor. Para mais informações, consulte o Edital nº 008/2020/SEINFRA, disponível no site: www.opovo.com.br. O prazo para manifestação dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, no horário de 08h00 às 18h00, em 06 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAUEMA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL DE RESUMO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - OBJETO: Consórcio de obras de saneamento em pedras tocas e implantação de diversas ruas no Bairro Litorânea, Zona Urbana de Igaúema, Município de Igaúema-CE. A Comissão de Licitação, composta pelos membros: Presidente, Regime de Execução: Indireta, A Comissão de Licitação, comunicou aos interessados que o julgamento do recurso interposto pela empresa OPTIMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.778.381/0001-67, e o JULGAMENTO DO RECURSO interposto pela empresa OPTIMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.778.381/0001-67, como bem informado que as propostas comerciais das empresas habilitadas encontram-se disponíveis no site: licitacoes.igauema.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAUEMA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL DE RESUMO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - OBJETO: Consórcio de obras de saneamento em pedras tocas e implantação de diversas ruas no Bairro Litorânea, Zona Urbana de Igaúema, Município de Igaúema-CE. A Comissão de Licitação, composta pelos membros: Presidente, Regime de Execução: Indireta, A Comissão de Licitação, comunicou aos interessados que o julgamento do recurso interposto pela empresa OPTIMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.778.381/0001-67, e o JULGAMENTO DO RECURSO interposto pela empresa OPTIMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.778.381/0001-67, como bem informado que as propostas comerciais das empresas habilitadas encontram-se disponíveis no site: licitacoes.igauema.ce.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAREMA LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itaramba, Ceará, torna público que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Acesso e Camponês para a OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, MALCOLADADE DE VILA TAPERA, Município de Itaramba-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município. A prestação pública poderá ser realizada em qualquer ponto de circulação local. Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, no horário de 08h00 às 18h00, em 06 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAREMA LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itaramba, Ceará, torna público que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Acesso e Camponês para a OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, MALCOLADADE DE VILA TAPERA, Município de Itaramba-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município. A prestação pública poderá ser realizada em qualquer ponto de circulação local. Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, no horário de 08h00 às 18h00, em 06 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAUJO - AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - A Comissão Permanente de Licitação comunicou o Resultado da Fase de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas em Licitação Pública nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de infraestrutura de saneamento básico para a comunidade de São José do Bonfim, localizada no Município de Cariacá-CE, desde forma de contratação com a modalidade de preço fixo por unidade de obra (P.U.O.) e com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Para mais informações, consulte o Edital nº 008/2022, disponível no site: www.opovo.com.br ou pelo e-mail: licitacoes@caracara.ce.gov.br. O prazo para manifestação dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, no horário de 08h00 às 18h00, em 06 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAUJO - AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - A Comissão Permanente de Licitação comunicou o Resultado da Fase de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas em Licitação Pública nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de infraestrutura de saneamento básico para a comunidade de São José do Bonfim, localizada no Município de Cariacá-CE, desde forma de contratação com a modalidade de preço fixo por unidade de obra (P.U.O.) e com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Para mais informações, consulte o Edital nº 008/2022, disponível no site: www.opovo.com.br ou pelo e-mail: licitacoes@caracara.ce.gov.br. O prazo para manifestação dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, no horário de 08h00 às 18h00, em 06 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

PERMANÊNCIAS (Gestor); Inessa Cruzrigio; Póco Cirurgião; Uveadora de Rótupis Hospitalar) para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de São-Eleito-Ca, conforme especificações no termo de referência. Data da sessão, dia 18 de setembro de 2022, às 10h:00min. Edital (Local): www.fil.gov.br - Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Sobretudo-CE. Em 05 de setembro de 2022. Maria Danielle da Silva - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.05.1 - A Prefeitura Oficial do Município de Cariacá-CE, torna público, que será realizado o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Cariacá-CE. Rito de acionamento das propostas: 08 de Setembro de 2022 a partir das 17h:00min. Abertura das propostas: 20 de Setembro de 2022 às 08h:30min, através do site www.compras.gov.br. Os interessados poderão obter o Edital através dos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.tce.gov.br. Informações pelo telefone: (89) 3579-1210. Quilômetro 04, de Setembro de 2022. Francisca Raquel de Oliveira - Progestora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANOPOLES - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2022.06.03.01 - TR - Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: M.A. Engenharia e Locação LTDA EPP. Data da Assinatura do Contrato: 08 de Setembro de 2022. Valor: R\$ 1.113.673,23 (um milhão cento e treze mil seiscientos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2022.06.03.01 - TP. Objeto: contratação de empresa para ampliação do sistema de abastecimento de água do Sudoeste do Município de Solanópolis-CE (Córrego nº 886, 928/2019-MR), tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico Tomo de Referência em anexo. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Designação Operacional: 0701-19.432.0024.1.021. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Faltas de Serviço - 7500000009 - 17000000060 - Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANOPOLES - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.01.01-PE - A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Solanópolis - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Setembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site www.licitacoes-a.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, com fins de aquisição de materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais atendidas pelo Programa Educação de Jovens e Adultos da responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solanópolis-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico Tomo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro-Solanópolis-CE - CEP: 63.620-000, ou pelo site licitacoes@solanopolis.ce.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: licitacoes@solanopolis.ce.gov.br. O prazo para manifestação dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, no horário de 08h00 às 18h00, em 06 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANOPOLES - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.02.01-SRP - A Progestora da Prefeitura Municipal de Solanópolis - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Setembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site www.licitacoes-a.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, com fins de aquisição de materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais atendidas pelo Programa Educação de Jovens e Adultos da responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solanópolis-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico Tomo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro-Solanópolis-CE - CEP: 63.620-000, ou pelo site licitacoes@solanopolis.ce.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: licitacoes@solanopolis.ce.gov.br. O prazo para manifestação dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, no horário de 08h00 às 18h00, em 06 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022-SEDUC - A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública Nº 02/2022-SEDUC, para inscrição de Editores, titulares de direito autor e/ou representantes legais, com fins de aquisição de material didático suplementar em conformidade com as matrizes de referência do SAEB alinhadas a BNCC e as competências socioeconômicas das Escolas, grandezas consumíveis, kit infantil aluno/professor, Ensino Religioso Fundamental I e II, Coleção Literatura Infantil, Livro de Literatura Infantil, Livro de Literatura Infantil e II. Os interessados deverão apresentar documentação e material no período de 09/09/2022 até 12/09/2022, no horário de 08:00h às 12:00h, na Secretaria de Educação, a Rua Lamarine Nogueira, 313, Bairro São José, Viçosa do Ceará. O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.ce.gov.br.

DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGIÁ. Tomada de Preços Nº 05 de setembro de 2022. Priscilla Cardoso Queiroz - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangiá - Aviso de Julgamento - O Projeto de Lei nº 008/2022, de autoria do Sr. Vereador Sr. Carlos Augusto de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tangiá, em conformidade com o art. 46, §3º da Lei 8.665/93 e autorizada pelos ordenadores de despesas competentes comunica aos interessados a INTENÇÃO DE REVOCACÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/SIM-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de infraestrutura de saneamento básico para a comunidade de São José do Bonfim, localizada no Município de Cariacá-CE, desde forma de contratação com a modalidade de preço fixo por unidade de obra (P.U.O.) e com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Para mais informações, consulte o Edital nº 015/2022/SIM-TP, disponível no site: www.opovo.com.br ou pelo e-mail: licitacoes@caracara.ce.gov.br. O prazo para manifestação dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, no horário de 08h00 às 18h00, em 06 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGIÁ - Extrato do Aviso de Habilitação - Tomada de Preços Nº 07.28.01/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução de Projeto de Habilitação em Pedras Tocas e Implantação de Diversas Ruas no Bairro Litorânea, Zona Urbana de Tangiá, Município de Tangiá-CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangiá-CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 07.28.01/2022. Foram declaradas HABILITADAS: 01 - LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES ERELL, CNPJ: 21.541.333/0001-46; 02 - VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.842.333/0001-52; 03 - GIGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS ERELL, CNPJ: 18.728.481/0001-32; 04 - ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 44.153.038/0001-87; 05 - REAL SERVIÇOS ERELL, CNPJ: 37.452.866/0001-48; 07 - APILA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES ERELL EPP, CNPJ: 24.614.233/0001-42; 08 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.481.876/0001-10; 09 - F BRUNING, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.481.876/0001-10; 10 - EMERSY SERVICES, CNPJ: 15.481.876/0001-10; 11 - PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.481.876/0001-10; 12 - ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.071.123/0001-81. Os pedidos de habilitação foram encaminhados para o site licitacoes.tangia.ce.gov.br. Para o envio de recursos, consulte o Edital nº 07, Anexo I, de 07 de setembro de 2022. Assessoria de Planejamento e Administração - Presidente da CPI do Município de Cariacá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGIÁ - Resultado da Classificação - Tomada de Preços Nº 07.28.01/2022 - A presente Licitação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VASANDO A EXECUÇÃO DE PLANTAMENTO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TANGIÁ-CE, COM O OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO EM 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, 28.ª, 29.ª, 30.ª, 31.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª, 40.ª, 41.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 46.ª, 47.ª, 48.ª, 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª, 56.ª, 57.ª, 58.ª, 59.ª, 60.ª, 61.ª, 62.ª, 63.ª, 64.ª, 65.ª, 66.ª, 67.ª, 68.ª, 69.ª, 70.ª, 71.ª, 72.ª, 73.ª, 74.ª, 75.ª, 76.ª, 77.ª, 78.ª, 79.ª, 80.ª, 81.ª, 82.ª, 83.ª, 84.ª, 85.ª, 86.ª, 87.ª, 88.ª, 89.ª, 90.ª, 91.ª, 92.ª, 93.ª, 94.ª, 95.ª, 96.ª, 97.ª, 98.ª, 99.ª, 100.ª, 101.ª, 102.ª, 103.ª, 104.ª, 105.ª, 106.ª, 107.ª, 108.ª, 109.ª, 110.ª, 111.ª, 112.ª, 113.ª, 114.ª, 115.ª, 116.ª, 117.ª, 118.ª, 119.ª, 120.ª, 121.ª, 122.ª, 123.ª, 124.ª, 125.ª, 126.ª, 127.ª, 128.ª, 129.ª, 130.ª, 131.ª, 132.ª, 133.ª, 134.ª, 135.ª, 136.ª, 137.ª, 138.ª, 139.ª, 140.ª, 141.ª, 142.ª, 143.ª, 144.ª, 145.ª, 146.ª, 147.ª, 148.ª, 149.ª, 150.ª, 151.ª, 152.ª, 153.ª, 154.ª, 155.ª, 156.ª, 157.ª, 158.ª, 159.ª, 160.ª, 161.ª, 162.ª, 163.ª, 164.ª, 165.ª, 166.ª, 167.ª, 168.ª, 169.ª, 170.ª, 171.ª, 172.ª, 173.ª, 174.ª, 175.ª, 176.ª, 177.ª, 178.ª, 179.ª, 180.ª, 181.ª, 182.ª, 183.ª, 184.ª, 185.ª, 186.ª, 187.ª, 188.ª, 189.ª, 190.ª, 191.ª, 192.ª, 193.ª, 194.ª, 195.ª, 196.ª, 197.ª, 198.ª, 199.ª, 200.ª, 201.ª, 202.ª, 203.ª, 204.ª, 205.ª, 206.ª, 207.ª, 208.ª, 209.ª, 210.ª, 211.ª, 212.ª, 213.ª, 214.ª, 215.ª, 216.ª, 217.ª, 218.ª, 219.ª, 220.ª, 221.ª, 222.ª, 223.ª, 224.ª, 225.ª, 226.ª, 227.ª, 228.ª, 229.ª, 230.ª, 231.ª, 232.ª, 233.ª, 234.ª, 235.ª, 236.ª, 237.ª, 238.ª, 239.ª, 240.ª, 241.ª, 242.ª, 243.ª, 244.ª, 245.ª, 246.ª, 247.ª, 248.ª, 249.ª, 250.ª, 251.ª, 252.ª, 253.ª, 254.ª, 255.ª, 256.ª, 257.ª, 258.ª, 259.ª, 260.ª, 261.ª, 262.ª, 263.ª, 264.ª, 265.ª, 266.ª, 267.ª, 268.ª, 269.ª, 270.ª, 271.ª, 272.ª, 273.ª, 274.ª, 275.ª, 276.ª, 277.ª, 278.ª, 279.ª, 280.ª, 281.ª, 282.ª, 283.ª, 284.ª, 285.ª, 286.ª, 287.ª, 288.ª, 289.ª, 290.ª, 291.ª, 292.ª, 293.ª, 294.ª, 295.ª, 296.ª, 297.ª, 298.ª, 299.ª, 300.ª, 301.ª, 302.ª, 303.ª, 304.ª, 305.ª, 306.ª, 307.ª, 308.ª, 309.ª, 310.ª, 311.ª, 312.ª, 313.ª, 314.ª, 315.ª, 316.ª, 317.ª, 318.ª, 319.ª, 320.ª, 321.ª, 322.ª, 323.ª, 324.ª, 325.ª, 326.ª, 327.ª, 328.ª, 329.ª, 330.ª, 331.ª, 332.ª, 333.ª, 334.ª, 335.ª, 336.ª, 337.ª, 338.ª, 339.ª, 340.ª, 341.ª, 342.ª, 343.ª, 344.ª, 345.ª, 346.ª, 347.ª, 348.ª, 349.ª, 350.ª, 351.ª, 352.ª, 353.ª, 354.ª, 355.ª, 356.ª, 357.ª, 358.ª, 359.ª, 360.ª, 361.ª, 362.ª, 363.ª, 364.ª, 365.ª, 366.ª, 367.ª, 368.ª, 369.ª, 370.ª, 371.ª, 372.ª, 373.ª, 374.ª, 375.ª, 376.ª, 377.ª, 378.ª, 379.ª, 380.ª, 381.ª, 382.ª, 383.ª, 384.ª, 385.ª, 386.ª, 387.ª, 388.ª, 389.ª, 390.ª, 391.ª, 392.ª, 393.ª, 394.ª, 395.ª, 396.ª, 397.ª, 398.ª, 399.ª, 400.ª, 401.ª, 402.ª, 403.ª, 404.ª, 405.ª, 406.ª, 407.ª, 408.ª, 409.ª, 410.ª, 411.ª, 412.ª, 413.ª, 414.ª, 415.ª, 416.ª, 417.ª, 418.ª, 419.ª, 420.ª, 421.ª, 422.ª, 423.ª, 424.ª, 425.ª, 426.ª, 427.ª, 428.ª, 429.ª, 430.ª, 431.ª, 432.ª, 433.ª, 434.ª, 435.ª, 436.ª, 437.ª, 438.ª, 439.ª, 440.ª, 441.ª, 442.ª, 443.ª, 444.ª, 445.ª, 446.ª, 447.ª, 448.ª, 449.ª, 450.ª, 451.ª, 452.ª, 453.ª, 454.ª, 455.ª, 456.ª, 457.ª, 458.ª, 459.ª, 460.ª, 461.ª, 462.ª, 463.ª, 464.ª, 465.ª, 466.ª, 467.ª, 468.ª, 469.ª, 470.ª, 471.ª, 472.ª, 473.ª, 474.ª, 475.ª, 476.ª, 477.ª, 478.ª, 479.ª, 480.ª, 481.ª, 482.ª, 483.ª, 484.ª, 485.ª, 486.ª, 487.ª, 488.ª, 489.ª, 490.ª, 491.ª, 492.ª, 493.ª, 494.ª, 495.ª, 496.ª, 497.ª, 498.ª, 499.ª, 500.ª, 501.ª, 502.ª, 503.ª, 504.ª, 505.ª, 506.ª, 507.ª, 508.ª, 509.ª, 510.ª, 511.ª, 512.ª, 513.ª, 514.ª, 515.ª, 516.ª, 517.ª, 518.ª, 519.ª, 520.ª, 521.ª, 522.ª, 523.ª, 524.ª, 525.ª, 526.ª, 527.ª, 528.ª, 529.ª, 530.ª, 531.ª, 532.ª, 533.ª, 534.ª, 535.ª, 536.ª, 537.ª, 538.ª, 539.ª, 540.ª, 541.ª, 542.ª, 543.ª, 544.ª, 545.ª, 546.ª, 547.ª, 548.ª, 549.ª, 550.ª, 551.ª, 552.ª, 553.ª, 554.ª, 555.ª, 556.ª, 557.ª, 558.ª, 559.ª, 560.ª, 561.ª, 562.ª, 563.ª, 564.ª, 565.ª, 566.ª, 567.ª, 568.ª, 569.ª, 570.ª, 571.ª, 572.ª, 573.ª, 574.ª, 575.ª, 576.ª, 577.ª, 578.ª, 579.ª, 580.ª, 581.ª, 582.ª, 583.ª, 584.ª, 585.ª, 586.ª, 587.ª, 588.ª, 589.ª, 590.ª, 591.ª, 592.ª, 593.ª, 594.ª, 595.ª, 596.ª, 597.ª, 598.ª, 599.ª, 600.ª, 601.ª, 602.ª, 603.ª, 604.ª, 605.ª, 606.ª, 607.ª, 608.ª, 609.ª, 610.ª, 611.ª, 612.ª, 613.ª, 614.ª, 615.ª, 616.ª, 617.ª, 618.ª, 619.ª, 620.ª, 621.ª, 622.ª, 623.ª, 624.ª, 625.ª, 626.ª, 627.ª, 628.ª, 629.ª, 630.ª, 631.ª, 632.ª, 633.ª, 634.ª, 635.ª, 636.ª, 637.ª, 638.ª, 639.ª, 640.ª, 641.ª, 642.ª, 643.ª, 644.ª, 645.ª, 646.ª, 647.ª, 648.ª, 649.ª, 650.ª, 651.ª, 652.ª, 653.ª, 654.ª, 655.ª, 656.ª, 657.ª, 658.ª, 659.ª, 660.ª, 661.ª, 662.ª, 663.ª, 664.ª, 665.ª, 666.ª, 667.ª, 668.ª, 669.ª, 670.ª, 671.ª, 672.ª, 673.ª, 674.ª, 675.ª, 676.ª, 677.ª, 678.ª, 679.ª, 680.ª, 681.ª, 682.ª, 683.ª, 684.ª, 685.ª, 686.ª, 687.ª, 688.ª, 689.ª, 690.ª, 691.ª, 692.ª, 693.ª, 694.ª, 695.ª, 696.ª, 697.ª, 698.ª, 699.ª, 700.ª, 701.ª, 702.ª, 703.ª, 704.ª, 705.ª, 706.ª, 707.ª, 708.ª, 709.ª, 710.ª, 711.ª, 712.ª, 713.ª, 714.ª, 715.ª, 716.ª, 717.ª, 718.ª, 719.ª, 720.ª, 721.ª, 722.ª, 723.ª, 724.ª, 725.ª, 726.ª, 727.ª, 728.ª, 729.ª, 730.ª, 731.ª, 732.ª, 733.ª, 734.ª, 735.ª, 736.ª, 737.ª, 738.ª, 739.ª, 740.ª, 741.ª, 742.ª, 743.ª, 744.ª, 745.ª, 746.ª, 747.ª, 748.ª, 749.ª, 750.ª, 751.ª, 752.ª, 753.ª, 754.ª, 755.ª, 756.ª, 757.ª, 758.ª, 759.ª, 760.ª, 761.ª, 762.ª, 763.ª, 764.ª, 765.ª, 766.ª, 767.ª, 768.ª, 769.ª, 770.ª, 771.ª, 772.ª, 773.ª, 774.ª, 775.ª, 776.ª, 777.ª, 778.ª, 779.ª, 780.ª, 781.ª, 782.ª, 783.ª, 784.ª, 785.ª, 786.ª, 787.ª, 788.ª, 789.ª, 790.ª, 791.ª, 792.ª, 793.ª, 794.ª, 795.ª, 796.ª, 797.ª, 798.ª, 799.ª, 800.ª, 801.ª, 802.ª, 803.ª, 804.ª, 805.ª, 806.ª, 807.ª, 808.ª, 809.ª, 810.ª, 811.ª, 812.ª, 813.ª, 814.ª, 815.ª, 816.ª, 817.ª, 818.ª, 819.ª, 820.ª, 821.ª, 822.ª, 823.ª, 824.ª, 825.ª, 826.ª, 827.ª, 828.ª, 829.ª, 830.ª, 831.ª, 832.ª, 833.ª, 834.ª, 835.ª, 836.ª, 837.ª, 838.ª, 839.ª, 840.ª, 841.ª, 842.ª, 843.ª, 844.ª, 845.ª, 846.ª, 847.ª, 848.ª, 849.ª, 850.ª, 851.ª, 852.ª, 853.ª, 854.ª, 855.ª, 856.ª, 857.ª, 858.ª, 859.ª, 860.ª, 861.ª, 862.ª, 863.ª, 864.ª, 865.ª, 866.ª, 867.ª, 868.ª, 869.ª, 870.ª, 871.ª, 872.ª, 873.ª, 874.ª, 875.ª, 876.ª, 877.ª, 878.ª, 879.ª, 880.ª, 881.ª, 882.ª, 883.ª, 884.ª, 885.ª, 886.ª, 887.ª, 888.ª, 889.ª, 890.ª, 891.ª, 892.ª, 893.ª, 894.ª, 895.ª, 896.ª, 897.ª, 898.ª, 899.